

**CARTA CONVITE N° 007/2021.
PROCESSO ADM N° 191/2021**

MENOR PREÇO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade “CARTA CONVITE”, do tipo **MENOR PREÇO**, abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de outubro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE BREJO NOVO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI), CONFORME PROJETO BÁSICO, cujo Edital completo será fornecido aos interessados.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, além das seguintes exigências:

2.1.1. Comprovar possuir Capital Social totalmente integralizado até a data da apresentação das propostas, no montante igual ou superior a 10%(dez por cento) (do valor estimado para a contratação);

2.1.2. Vistoriar os locais onde serão executados os serviços, de modo a identificar todas as dificuldades que possam interferir ou dificultar a execução dos trabalhos, bem como de conhecerem as facilidades e recursos existentes.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

2.2.2. Empresas concordatárias ou consideradas inidôneas por órgãos ou entidades públicas da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento, correrão por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI; Projeto Atividade: **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade**

10.301.0026.1021 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde;

FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/ISS/ARRECAÇÃO PRÓPRIA

4. LOCAL, HORA E DATA

4.1. A documentação e proposta referente à presente licitação, deverá ser entregue até às 08:00 **horas, do dia 20 de outubro de 2021**, na sala de licitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/ PI.

5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1. As firmas licitantes se farão presentes por um único representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento oficial, por escrito, passado pela proponente, que o identifique como preposto ou representante legal da licitante;

5.2. É vedado a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal, de mais de uma empresa concorrente.

5.3. A não exibição da documentação oficial a que se refere o subitem 5.1., não inabilitará o licitante, mas o impedirá de manifestar-se e/ou responder pela firma.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **O prazo para execução das obras será de 45 dias corridos**, para cada lote, a contar da data de emissão da ordem de serviço emitida pelo Prefeito Municipal.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificada no item 4.1;

7.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

7.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados;

7.4. Em cada envelope deverá constar na parte externa, por escrito:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ/ PI
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ/ PI .
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
ENVELOPE N°02 - PROPOSTA DE PREÇO**

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos interessados o cumprimento das exigências contidas na Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Habilitação Jurídica:
- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de Firma Individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de provas de eleição da atual diretoria;
- 8.3. Regularidade Fiscal:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro de seus prazos de validade. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante Certidão Negativa quanto à Dívida da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- 8.3.5. Prova de atendimento ao Art. 27 da Lei nº 8.036/90, apresentando o Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8,3,5.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:
- a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação
- 8.3.6. Prova de Regularidade trabalhista.
- 8.3.5.1. Todas as Certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias todas as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- 8.4. Qualificação Técnica:
- 8.4.1. Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa acompanhado o comprovante de quitação da anuidade da empresa e seus responsáveis técnicos;

8.4.2. Prova de capacidade técnica a ser feita com a apresentação de documentos comprobatórios de a licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data da licitação profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços e obras de características semelhantes fornecidas por pessoas jurídicas de Direito Público, devidamente certificado pelo CREA da Jurisdição onde foi realizada a obra e/ou serviço;

8.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado como sendo do Quadro Permanente será feito mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;

8.4.3.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada;

8.4.4. As certidões ou atestados apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo e natureza da obra), localização da obra (rodovia, trecho, sub trecho, extensão) e a discriminação e quantidades dos serviços executados;

8.4.5. O atestado ou certidão que não atender todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação;

8.4.6. Declaração expressa de que se sujeita todas às condições estabelecidas neste Edital, e que se contratada para execução da obra, objeto desta licitação, o fará de acordo com as normas, manuais, anotações e especificações vigentes no **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI** ;

8.4.7. Declaração expressa de que conhece perfeitamente o local onde será realizada a obra objeto desta licitação;

8.4.8. Indicação das Instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.4.9. Relação da equipe técnica incumbida da execução dos serviços;

8.5. Qualificação Econômica - Financeira:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social financeiro, com demonstrativo da conta de Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicações no Diário Oficial, devendo as demais firmas apresentar balanços autenticados por profissionais registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, exigíveis e apresentados na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;

8.5.2. A licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculos relativas a todos os dados apresentados com relação a qualificação econômica - financeira;

8.5.3. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. Os documentos constantes no envelope de documentação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, membros da comissão de licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A proposta de preços será constituída dos seguintes documentos em 02 (duas) vias, uma original e uma cópia;
- 9.1.1. Nome, endereço, e CNPJ. da licitante;
- 9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 45 dias contados da data de sua apresentação;
- 9.1.3. Prazo de execução da obra não superior a 45 dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços;
- 9.1.3. Preço unitário e global em algarismo e por extenso, expressos em reais;
- 9.1.4. Orçamento completo de acordo com a planilha preenchida no Edital;
- 9.1.5. Declaração expressa de que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.6. Declaração de que se sujeita plenamente a todas as condições do Edital;

10. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão de Licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 10.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;
- 10.1.2. Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, para a licitação;
- 10.1.3. Recebimento e numeração, por ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número "01" e "02";
- 10.1.4. Abertura dos envelopes de número "01" - HABILITAÇÃO, e verificação dos documentos neles contidos, sendo em seguida rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação;
- 10.1.5. Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes, para se assim desejarem rubricá-los;
- 10.1.6. Apresentação de impugnação pelas licitantes que desejarem se manifestar;
- 10.1.7. Em seguida, a Comissão julgará as impugnações da habilitação e pronunciará o resultado;
- 10.1.8. Caso alguma licitante manifeste a intenção de interpor recursos à decisão, a sessão será suspensa. Caso as licitantes manifestem por escrito que não pretendam interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução do envelope número "02" das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento a licitação, com a abertura do envelope número "02" das licitantes habilitadas;

11. RECURSOS

- 11.1. Das decisões e atos no procedimento desta licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos casos de:
- 11.1.1. Habilitação e inabilitação de licitantes;
- 11.1.2. Julgamento das propostas;
- 11.1.3. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.4. Aplicação das penas de suspensão temporária e multa;
- 11.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta;
- 11.3. Interposto o recurso, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.4. É vedada a apresentação por licitante de mais de um recurso sobre a mesma matéria;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será classificada em primeiro lugar, a PROPOSTA DE PREÇO da licitante que apresentou o menor preço global expresso em reais, que será considerada vencedora se atendidas todas às condições fixadas no Edital;

12.2. A seqüência da classificação se fará segundo ordem crescente dos preços globais apresentados;

12.3. Havendo empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio entre as licitantes empatadas.

13. PAGAMENTOS

13.1. Os serviços serão pagos por medições mensais, segundo os preços unitários constantes de sua Planilha de Preços;

13.2. A Comissão não aceitará PROPOSTA DE PREÇOS em que se constatem erros de cálculos na Planilha de Orçamento e que se encontre em desacordo com o quantitativos apresentados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI ;

13.3. A critério da Prefeitura, poderá ser concedido um adiantamento de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global proposto a ser descontado quando dos pagamentos das medições dos serviços executados.

13.4. Não será admitida, sob pretexto algum, modificação ou substituição das PROPOSTAS DE PREÇOS, ou qualquer outro documento;

14. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI ;

15. RECEBIMENTO DAS OBRAS

15.1. As obras e serviços concluídos serão recebidos pela Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI após o atendimento de todas as condições contratuais e dentro das formalidades indicadas nos itens seguintes:

15.1.1. O recebimento provisório dos serviços e obras será efetuado por Comissão a ser designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comunicação escrita pela Contratada de que os serviços estão em condições de serem recebidos;

15.1.2. O recebimento definitivo será procedido pela Comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a fiel execução do contrato. Tal termo será emitido em 02 (duas) vias, e será assinado pela Comissão e pela Contratada.

16. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido de acordo com os casos previstos na minuta do Contrato e Legislação pertinente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Diretor Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, ou anula-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação ou das propostas, sem que caiba à licitante direito a qualquer indenização;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, e demais legislação vigente;

17.3. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da Comarca de Palmeira do Piauí/ PI, Capital do Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa seja;

Palmeira do Piauí/ PI, 11 de outubro de 2021.

Ada Lopes Leal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anexo I

CONTRATO Nº ____/2021.

CARTA CONVITE Nº 007/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE BREJO NOVO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI), CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI (PI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz 322, Bairro centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, na Cidade de -----, estado do -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE BREJO NOVO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI), CONFORME PROJETO BÁSICO**, a qual a **CONTRATADA** se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS:

2.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Proposta de execução dos serviços e quadro de discriminações orçamentárias,

apresentadas pela empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o orçamento apresentado pela **CONTRATANTE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas previdenciários e securitários de seu pessoal;
- IV – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regular;
- V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VI – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- VII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

6.1 O presente Contrato vigorará até dia 31/12/2021 contados da sua assinatura até o até o término do prazo de validade da proposta estabelecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO:

7.1 O valor total do objeto do presente Contrato é de R\$ R\$ ----- (-----)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 O preço do objeto a ser fornecido não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em moeda nacional.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta da:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade

10.301.0026.1021 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço atrasado, aplicável até 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da **CONTRATANTE**, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1 A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1 Fica eleito o foro de Cristino Castro (PI), para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

PALMEIRA DO PIAUI - PI (PI), ---- de ----- de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI - PI

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA RG _____

TESTEMUNHA RG _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ-Piauí e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito a de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(razão social da empresa)

(assinatura e n.º do R.G. do declarante)

CARTA CONVITE N.º 007/2021

MENOR PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome)_____, CPF n.º _____ residente à _____ (endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do declarante)

(n.º do R.G. do declarante)

(assinatura do declarante)